



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

**EDITAL Nº 85 / 2022 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 06 de outubro de 2022.**

**CONCESSÃO DE BOLSAS PARA AUXÍLIO AOS COMITÊ DE ÉTICA  
NO USO DE ANIMAIS - CEUA NOS CAMPUS DO IFC**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, Professor Lucas Spillere Barchinski e a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFC, Professora Fátima Peres Zago de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo de seleção de propostas para concessão de bolsas a estudantes do IFC para colaborarem com os Comitês de Ética no Uso de animais - CEUA nos campus do IFC, de acordo com as disposições deste edital.

**1 DO OBJETO**

*1.1 A concessão de bolsas tem como objetivo o auxílio às atividades realizadas pelos Comitês de Ética no Uso de animais - CEUA dos campus do IFC a serem executadas no ano de 2023. O apoio se dará por meio de concessão de bolsas a estudantes de ensino superior ou médio, com recursos da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), e Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), mediante apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Ações Integradas, na modalidade projeto. As atividades propostas devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e das resoluções de vigentes.*

**2 OBJETIVO GERAL**

2.1 Selecionar propostas das Coordenações do CEUA dos campus, com o fim de conceder Bolsas de Apoio ao Desenvolvimento Institucional e Tecnológico a estudantes do IFC para colaborarem com as respectivas coordenações dos CEUAs, conforme disposto no presente Edital.

**2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

2.2.1 apoiar e fortalecer as ações das Coordenações dos CEUA dos campus do IFC;

2.2.2 familiarizar os estudantes com as atividades das Coordenações do CEUA, da pesquisa e da inovação realizadas nestes campus do IFC, além do engajamento das mesmas com os arranjos produtivos, sociais e culturais locais;

2.2.3 oportunizar aos alunos o acesso e a integração à cultura científica.

**3 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS E DAS ATRIBUIÇÕES**

**3.1 DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO**

3.1.1 ser o orientador do bolsista;

3.1.2 ser servidor(a) do quadro ativo permanente do IFC ou professor(a) visitante;

3.1.3 ser o Coordenador do CEUA do campus ao qual o projeto estiver vinculado;

3.1.4 possuir titulação mínima de graduação. Para orientação de bolsistas de graduação, o coordenador do projeto deverá possuir titulação mínima de especialização.

3.1.5 ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão;

3.1.6 não estar afastado ou licenciado por qualquer motivo, conforme legislação vigente;

3.1.7 dispor de carga horária para coordenar o projeto e orientar o bolsista no desenvolvimento das atividades;

3.1.8 estar adimplente no âmbito do ensino, pesquisa, extensão e inovação, na Reitoria e nos campus, de acordo com as disposições previstas em edital;

3.1.9 apresentar projeto com viabilidade técnica e financeira;

3.1.10 participar de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, preferencialmente certificado pelo IFC;

### **3.2 DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR**

3.2.1 selecionar ou indicar o(a) bolsista, atendendo aos requisitos exigidos, observando os princípios éticos e conflitos de interesse, conforme previsto na legislação vigente;

3.2.2 coordenar a equipe de trabalho para a adequada execução do projeto;

3.2.3 comunicar imediatamente à unidade responsável pela gestão do edital, em caso de desistência de coordenação do projeto;

3.2.4 coordenar o acompanhamento e o controle do(a) bolsista, assim como em relação à manutenção dos requisitos, compromissos e das atribuições do(a) bolsista previstos neste regulamento;

3.2.5 substituir o(a) bolsista em caso de desistência e/ou do não cumprimento dos compromissos e das atribuições;

3.2.6 participar, em apoio ao(à) bolsista, de suas apresentações em evento científico do IFC. Alternativamente, a participação poderá ser designada ao(à) coordenador(a);

3.2.7 cumprir com as normas e os prazos estipulados em edital;

3.2.8 fazer referência ao apoio recebido da instituição nas publicações, nos trabalhos apresentados e em outros produtos oriundos do projeto.

3.2.9 Elaborar, em conjunto com o bolsista, a prestação de contas prevista neste edital;

3.2.10 Havendo substituição da Coordenação do CEUA, as responsabilidades e compromissos, aqui expressos, transferem-se automaticamente ao novo Coordenador;

1º A substituição do coordenador do projeto ou programa, poderá ser admitida em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do bolsista, devidamente justificadas, tais como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, licenças e afastamentos superiores a 30 dias, entre outros.

2º O coordenador substituto indicado deverá possuir os requisitos estabelecidos neste regulamento, atender às disposições estabelecidas em edital e, preferencialmente, ser membro da equipe do programa e/ou projeto.

3º Caso a desistência da coordenação ocorra em até 60 dias, contados a partir do início da vigência da bolsa, será contemplado, sob consulta, o próximo projeto ou programa aprovado, inscrito para a mesma modalidade de bolsa, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

4º Caso a desistência de orientação ocorra após 60 dias do início da vigência da bolsa, haverá o cancelamento do projeto ou programa, ficando o coordenador sujeito às sanções previstas no art. 47.

3.2.11 O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando este sujeito a:

I - perda da cota de bolsa;

II - impossibilidade de concorrer em outros editais;

III - devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente; e

IV - demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

### **3.3 DOS REQUISITOS DO ALUNO BOLSISTA**

3.3.1 estar regularmente matriculado(a) em cursos ofertados pelo IFC;

3.3.2 ter sido indicado diretamente pelo(a) coordenador(a) responsável pelo programa e/ou projeto;

3.3.3 ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao início da bolsa;

3.3.4 dispor de tempo compatível para a realização do programa e/ou projeto, conforme carga horária definida neste edital;

3.3.5 não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;

3.3.6 não acumular bolsa de outra Instituição, no período da realização do projeto, salvo quando permitido pela agência de fomento;

3.3.7 não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC; e

3.3.8 possuir autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade.

1º Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de que trata o inciso V deste artigo, com bolsas e/ou auxílios concedidos por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação

(MEC), quando estes possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas das descritas no art. 7º.

2º Os vínculos empregatício externos e/ou estágios remunerados externos de que trata o inciso VII serão permitidos nas seguintes situações:

I - estudante que possuir vínculo empregatício com outra empresa/instituição poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40 horas semanais;

II - o estudante que realizar estágio remunerado com outra empresa/instituição, poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 30 horas semanais. A soma das cargas horárias poderá ser estendida até 40 horas semanais, se o estágio for relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

III - o estudante não poderá acumular, ao mesmo tempo, estágio remunerado, vínculo empregatício e bolsa, independente da carga horária; e

IV - o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista dos programas de formação docente, desde que desenvolva as atividades do subprojeto em outra IES ou escola.

3º A acumulação de que trata o §2º, inciso I, em carga horária superior a 40 horas semanais, deverá ser analisada e autorizada pelo orientador, desde que o estudante bolsista tenha algum emprego na mesma área de seu estudo.

### **3.4 DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA.**

3.4.1 executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do coordenador;

3.4.2 elaborar Relatórios de atividades, conforme cronograma e sistemática estabelecida em edital;

3.4.3 comprovar os resultados exigidos, quando especificado em edital; e

3.4.4 cumprir carga horária semanal de, no mínimo, 8 horas, para estudantes de nível médio, técnico concomitante ou integrado; e, no mínimo, 11 horas, para estudantes de graduação;

3.4.5 elaborar, em conjunto com o Coordenador do CEUA, o Relatório Extra (se for o caso) ou Anual.

### **3.5 DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA**

3.5.1 receber os documentos, montar e organizar os processos e atribuir números aos mesmos;

3.5.2 redistribuir e recolher os processos junto aos pareceristas designados pelo Coordenador;

3.5.3 manter os documentos dos processos em andamento devidamente organizados e arquivar os processos finalizados;

3.5.4 colaborar com o Coordenador na organização das reuniões, por meio do agendamento de salas, listagem dos processos a serem avaliados, elaboração das atas e demais atividades correlatas;

3.5.5 alimentar os sistemas de registro dos processos analisados;

3.5.6 tomar conhecimento, acompanhar e atualizar, periodicamente, as regulamentações relacionadas ao CEUA, na página de internet do CEUA;

3.5.7 auxiliar o(s) coordenador(es) com pesquisas em andamento;

3.5.8 executar outras atribuições pactuadas com o Coordenador que, por sua natureza, estejam relacionadas às atividades do CEUA;

3.5.9 o não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando este sujeito a:

I - perda da cota de bolsa;

II - impossibilidade de concorrer em outros editais;

III - devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente; e

IV - demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

## **4 DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

4.1 Cada Campus deverá solicitar uma bolsa, para estudante de Ensino Técnico ou Superior.

4.2 O valor das bolsas corresponde ao previsto na Tabela 1:

Tabela 1: Modalidades e valores mensais das bolsas:

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

| Modalidades                 | Valores Mensais em Reais |
|-----------------------------|--------------------------|
| Bolsista de Ensino Médio    | R\$ 400,00               |
| Bolsista de Ensino Superior | R\$ 550,00               |

4.3 O número de bolsas disponíveis é de 01 (uma) para cada Coordenação do CEUA de cada campus do IFC;

4.4 Cada campus irá escolher a modalidade da bolsa;

4.5 Será concedida apenas uma bolsa por Coordenação do CEUA, cuja vigência inicia em 01 de março de 2023 e encerra em 31 de dezembro de 2023, que será depositado em conta indicada pelo bolsista, da qual, obrigatoriamente, seja o titular;

4.6 O pagamento mensal do valor correspondente à bolsa será efetivado mediante o envio do relatório mensal do bolsista a ser preenchido pelo coordenador, via google forms, até o dia 25 de cada mês, atestando o atendimento das atividades propostas, a frequência integral e a continuidade do atendimento aos requisitos do bolsista;

4.7 É vedada a divisão do valor da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

4.8 Os recursos para o pagamento das bolsas serão provenientes da PROPI, PROEX e PROEN.

## 5 DAS PROPOSTAS

5.1 A submissão da proposta será feita exclusivamente pelo sistema SIGAA - módulo Ações Acadêmicas Integradas.

5.2 A proposta deverá ser enviada até a data limite definida no cronograma deste edital.

5.3 Cada proponente poderá submeter uma proposta para o presente Edital.

## 6 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Ficam instituídos a Equipe Gestora do Edital, formado pelos membros da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Extensão e Ensino do IFC.

6.2 A análise e julgamento das propostas será realizada pela Equipe Gestora do Edital.

6.3 Caso algum membro da Equipe Gestora do Edital submeta projeto a este Edital, o mesmo não poderá participar como avaliador de quaisquer projetos submetidos ao presente edital.

6.4 Serão admitidas as propostas que:

- a) Estiverem devidamente preenchidas no sistema SIGAA - módulo Ações Acadêmicas Integradas.
- b) Atenderem, integralmente, as disposições do presente edital.

6.5 Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada no item anterior e nem fora do prazo estipulado e/ou demais obrigações dispostas neste Edital.

6.6 Após julgamento e análise das propostas, serão consideradas aprovadas as propostas que estiverem em conformidade com este edital.

## 7. CRONOGRAMA

| Atividades                                                       | Data                                     |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Lançamento e divulgação do edital                                | 30 de setembro de 2022                   |
| Período para a submissão das propostas                           | De 03 de outubro a 14 de outubro de 2022 |
| Divulgação dos resultados preliminares                           | 24 de outubro de 2022                    |
| Recurso do Resultado preliminar                                  | 25 e 26 de outubro de 2022               |
| Divulgação dos resultados finais                                 | 28 de outubro de 2022                    |
| Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas | De 01 de março a 31 de dezembro de 2023  |
| Envio dos dados e documentos dos Bolsistas                       | Até 15 de março de 2023                  |

|                                                |                            |
|------------------------------------------------|----------------------------|
| Envio dos relatórios mensais dos bolsistas     | Até o dia 25 de cada mês   |
| Prestação de contas e envio do Relatório Anual | Até 31 de dezembro de 2023 |

\*O não envio dos documentos até a data indicada podem acarretar a implantação da bolsa apenas no mês subsequente.

## 8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Será assegurada a possibilidade de envio de recursos de acordo com as datas previstas no cronograma.

8.2 O recurso deverá ser enviado pelo proponente ao email [pesquisa.reitoria@ifc.edu.br](mailto:pesquisa.reitoria@ifc.edu.br) em formato pdf com a devida justificativa e de acordo com as datas previstas no cronograma deste Edital.

8.3 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no link <https://editais.ifc.edu.br/>, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

8.4 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

## 9 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

9.1 Os coordenadores que tiverem projetos classificados, de acordo com o número de cotas de bolsas distribuídas pelo CNPq, e, portanto, contemplados com bolsistas, deverão enviar à PROPI os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, exclusivamente pelo e-mail [pesquisa.reitoria@ifc.edu.br](mailto:pesquisa.reitoria@ifc.edu.br), os quais devem ser digitalizados e enviados em formato pdf, em arquivos separados, cada um identificado com o número e nome previsto no subitem específico, acrescido do nome completo do bolsista.

9.1.1 Termo de Sigilo e Confidencialidade de todos os integrantes do Projeto. Tais como: Coordenador, bolsista, colaborador, estudante voluntário;

9.1.2 Termo de Responsabilidade do coordenador do Projeto;

9.1.3 Termo de Responsabilidade do Bolsista;

9.1.4 Cópia digital do Currículo Lattes do aluno bolsista, atualizado nos 6 últimos meses;

9.1.5 Comprovante de matrícula do aluno bolsista, que deverá ser extraído pelo bolsista no Sistema SIGAA - portal discente;

9.1.6 Histórico escolar do aluno bolsista, que deverá ser extraído pelo bolsista no Sistema SIGAA - portal discente;

9.1.7 Dados Bancários do Bolsista;

9.1.8 Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de aluno bolsista menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto);

9.1.9 Parecer de autorização para execução da pesquisa, quando for o caso (emitido pelo Comitê de Ética).

9.2 O descumprimento no envio da documentação até o prazo estipulado no cronograma deste Edital, poderá acarretar na suspensão temporária da bolsa. Será cancelada a bolsa cuja documentação não tenha sido enviada em até 30/09/2023. Neste caso, a bolsa será repassada ao próximo projeto da lista de classificação.

9.3 As bolsas que, eventualmente, surgirem em decorrência de desistência, cancelamento ou novas cotas de bolsas concedidas pelo CNPq, serão redistribuídas de acordo com a ordem de classificação dos projetos prevista neste edital, sendo os coordenadores contemplados informados por e-mail, além da ampla divulgação na página do edital no site do IFC, para envio da documentação do bolsista até o dia 10 do mês subsequente.

## 10 DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

10.1 A concessão do apoio financeiro será cancelada caso o aluno bolsista venha a concluir o curso durante a sua vigência, descumpra com os compromissos assumidos ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Caberá ao coordenador do Projeto o pleno acompanhamento dessas situações.

10.2 As solicitações de substituições de aluno bolsistas deverão ser efetuadas em formulário ?substituição do Bolsista?, enviadas ao e-mail [pesquisa.reitoria@ifc.edu.br](mailto:pesquisa.reitoria@ifc.edu.br) até o dia 15 de cada mês, acompanhadas do Relatório Extra das atividades desenvolvidas até então pelo aluno bolsista substituído e dos documentos comprobatórios do novo bolsista.

## 11 PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Preencher e enviar, até o vigésimo quinto dia de cada mês, o formulário eletrônico ?Relatório Mensal? das atividades do Bolsista no mês;

11.2 Envio dos Relatórios Extra (em caso de substituição de aluno bolsista durante a vigência da bolsa) e Anual (ao final das atividades), conforme previsto neste edital;

11.3. O pesquisador e o aluno bolsista que não cumprirem com o disposto nos itens 11.2, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas neste edital e em Lei.

11.4 Elaborar, em conjunto com o bolsista, relatórios de substituição do bolsista e Final das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste edital, encaminhado-o via Sistema SIGAA - módulo Ações Acadêmicas Integradas e informando por correio eletrônico ao [pesquisa.reitoria@ifc.edu.br](mailto:pesquisa.reitoria@ifc.edu.br);

11.4.1 Compreende-se por Relatório de Cancelamento ou Substituição da Bolsa, o documento, organizado pelo bolsista e pelo coordenador, que tem o objetivo de apresentar à Equipe Gestora do edital os resultados parciais em casos de desistência/substituição do bolsista. Este documento deverá ser inserido no Sistema SIGAA - módulo Ações Acadêmicas Integradas, sob a nomenclatura de "Relatório Parcial" pelo coordenador vir assinado pelo coordenador do Projeto, pelo bolsista e pelo Coordenador de Pesquisa do campus do coordenador, em representação à análise da CAPP;

11.4.2 Compreende-se por Relatório Final o documento, organizado pelo bolsista e pelo coordenador, que tem o objetivo de apresentar à Equipe Gestora do edital os resultados alcançados com a execução do programa e/ou projeto após o término de vigência da bolsa. Este documento deverá ser inserido no Sistema SIGAA - módulo Pesquisa, sob a nomenclatura de "Relatório Final" pelo coordenador. Este documento deverá vir assinado pelo coordenador do Projeto, pelo bolsista e pelo Coordenador de Pesquisa do campus do coordenador, em representação à análise da CAPP.

## 12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer em até 2 dias úteis subsequentes ao lançamento deste edital. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições.

12.2 A impugnação deverá ser dirigida para o endereço [pesquisa.reitoria@ifc.edu.br](mailto:pesquisa.reitoria@ifc.edu.br) com o assunto: "Impugnação Edital?".

## 13 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

## 14 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

14.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei no 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei no 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

14.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

14.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

14.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA no 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. À qualquer tempo, a Equipe Gestora do Edital poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades previstas nas propostas aprovadas;

15.2 A submissão da proposta pelo coordenador implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital;

15.3 O preenchimento correto do sistema, formulários e de todos os seus anexos é de responsabilidade de cada coordenador;

15.4 *Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX)* poderão suspender a liberação de recursos, à qualquer tempo, em caso de inadimplência ou

não cumprimento dos compromissos assumidos pelo coordenador, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis;

15.5 A divulgação dos projetos contemplados e demais informações a cerca deste edital, será publicizada na página <https://editais.ifc.edu.br/>

15.6 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico [pesquisa.reitoria@ifc.edu.br](mailto:pesquisa.reitoria@ifc.edu.br).

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Gestora do Edital.

15.8 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente edital é o da Justiça Estadual da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

*(Assinado digitalmente em 06/10/2022 18:04 )*

FATIMA PERES ZAGO DE OLIVEIRA  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROPI/REIT (11.01.18.00.29)  
Matrícula: 1102088

*(Assinado digitalmente em 06/10/2022 18:18 )*

LUCAS SPILLERE BARCHINSKI  
REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO

**Processo Associado: 23348.005602/2022-41**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **85**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/10/2022** e o código de verificação: **29e81371d3**